

---

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE  
AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

**TEC TOY S.A.**

Companhia Aberta – Código CVM n.º 1.413-3

CNPJ/MF n.º 22.770.366/0001-82

NIRE 13.300.004.673

Ações Ordinárias: TOYB3

Ações Preferenciais: TOYB4

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRTOYBACNOR4

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRTOYBACNPR1

**POR CONTA E ORDEM DE**

**STELUC PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CNPJ/MF n.º 00.008.657/0001-03

**INTERMEDIADA POR**

**SENSO CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ/MF n.º 17.352.220/0001-87

---

**SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ataulfo de Paiva, n.º 135, sala 810, Leblon, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.352.220/0001-87, na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por conta e ordem de **STELUC PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Pequetita, n.º 145, sala 2, conjunto 12, Vila Olímpia, CEP 04552-060, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.214.412.741 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.008.657/0001-03 (“Ofertante”), com anuência de Eagle Brazil Invest L.P., sociedade constituída de acordo com as leis de Bermudas, com sede em Claredon House Church Street, Hamilton, Bermudas, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.707.490/0001-84 (“Eagle Brazil”) e Stefano Adolfo Prado Arnhold, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n.º 4.149.439 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 950.276.538-91, residente e domiciliado na Capital do Estado de São Paulo (“Stefano”), sendo que a Ofertante, Eagle Brazil e Stefano compõem, em conjunto, o bloco de controle da Companhia (“Acionistas Controladores”), vem a público submeter aos demais acionistas da **TEC TOY S.A.**, companhia aberta com sede na Capital do Estado do Amazonas, registrada na Junta Comercial do Amazonas sob o NIRE 13.300.004.673, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.770.366/0001-82 e na CVM sob o n.º 1.413-3 (“Companhia”), oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais da Companhia que não sejam de titularidade dos Acionistas Controladores, para o cancelamento do registro da Companhia na categoria “A” de emissores de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com o consequente cancelamento da listagem da Companhia no segmento básico de listagem da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (“Oferta” e “Cancelamento de Registro”), nos termos deste edital de oferta pública (“Edital”), e, ainda, de acordo com o disposto na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei n.º 6.385/1976”), na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), e na regulação editada pela CVM, especialmente na Instrução CVM n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 361/2002”) e na Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM n.º 480/2009”), bem como nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta.

## **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

**1.1. Informações do Edital.** O Edital foi elaborado a partir de informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM n.º 361/2002 e nas demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta, bem como para fornecer aos acionistas da Companhia os elementos necessários e suficientes para sua tomada de decisão refletida, fundamentada e independente quanto à aceitação ou não da Oferta.

**1.2. Definições.** Os termos listados abaixo, quando utilizados neste Edital com as iniciais grafadas em maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos nos itens indicados a seguir:

<b>Definição</b>	<b>Item do Edital</b>
Acionistas Controladores	Preâmbulo
Acionistas Habilitados	4.7
Ações dos Administradores	3.2.2
Ações dos Administradores Habilitadas	4.7
Ações em Circulação	3.2.1
Ações em Circulação Habilitadas	4.7
Ações Habilitadas	4.7
Ações Objeto da Oferta	3.2
Avaliadora	1.3
B3	Preâmbulo
Câmara	3.4
Cancelamento de Registro	Preâmbulo
Central Depositária	4.1.2
Companhia	Preâmbulo
Condição de Cancelamento	2.2
Condições Negativas	3.5(2)
CVM	Preâmbulo
Data de Liquidação	5.5
Data do Leilão	3.1
Eagle Brazil	Preâmbulo
Edital	Preâmbulo
Fato Relevante da Oferta	1.3
Instituição Intermediária	Preâmbulo
Instrução CVM n.º 361/2002	Preâmbulo
Instrução CVM n.º 480/2009	Preâmbulo
Laudo de Avaliação	1.3
Lei das Sociedades por Ações	Preâmbulo
Lei n.º 6.385/1976	Preâmbulo
Leilão	3.1
Oferta	Preâmbulo
Ofertante	Preâmbulo
Período da Oferta	3.1
Preço	3.3
Procedimento Diferenciado	2.2
SELIC	1.3
Sociedades Corretoras	4.1
Stefano	Preâmbulo

**1.3. Histórico da Oferta.** O histórico da Oferta, em ordem cronológica, é detalhado nos itens a seguir:

**1.3.1. Fato Relevante da Oferta.** Em 17.09.18, a Companhia divulgou aviso de fato relevante pelo qual anunciou ao mercado e a seus acionistas que: *(i)* a Ofertante informou sobre sua intenção de realizar a Oferta; *(ii)* que o preço ofertado pela Ofertante no âmbito da

Oferta é de R\$ 1,86 para cada ação ordinária e de R\$ 1,965 para cada ação preferencial; (iii) a contratação, pela Ofertante, da Instituição Intermediária, para intermediação da Oferta; (iv) a contratação da Técnica Assessoria de Mercado de Capitais e Empresarial Ltda., sociedade limitada com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Três de Dezembro, n.º 33, 6º andar, Centro, CEP 01014-020, CNPJ n.º 52.633.096/0001-29, para elaboração do laudo de avaliação previsto no artigo 8º da Instrução CVM n.º 361/2002 (“Laudo de Avaliação” e “Avaliadora”); e (v) a apresentação do requerimento de registro da Oferta perante a CVM. Na mesma data, este Edital e o Laudo de Avaliação foram disponibilizados ao mercado e aos acionistas da Companhia (“Fato Relevante da Oferta”). O preço ofertado será atualizado nos termos deste Edital e o valor final será informado pela Instituição Intermediária à B3 nos termos do item 3.4.1, abaixo.

- 1.3.2.** Autorização do leilão pela B3. Em [●].[●].18, a B3 autorizou a realização do Leilão.
- 1.3.3.** Deferimento do registro da Oferta pela CVM. A CVM deferiu o registro da Oferta e a adoção do Procedimento Diferenciado em [●].[●].18.
- 1.4.** Fundamento legal e regulamentar. A Oferta é formulada de acordo com o disposto no artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, §6º, da Lei n.º 6.385/1976, na Instrução CVM n.º 361/2002 e no capítulo VI da Instrução CVM n.º 480/2009, bem como nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis à Oferta.

## **2. OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO.**

**2.1.** Interesse da Companhia. A Ofertante entende que a Oferta atende aos interesses da Companhia, considerando, entre outros, (i) os custos de manutenção do registro perante a CVM e a B3, (ii) a ausência de intenção de captação de recursos por meio de subscrição pública de ações e/ou de distribuição pública de quaisquer outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, (iii) o histórico de absenteísmo dos acionistas minoritários; e (iv) a reduzida liquidez de suas ações em mercado.

**2.2.** Procedimento Diferenciado: alteração do quórum e base de cálculo para Cancelamento do Registro. Em razão do histórico de absenteísmo dos acionistas titulares de Ações em Circulação, o que implica risco de número reduzido de acionistas titulares de Ações em Circulação se habilitar no Leilão, impedindo, por conseguinte, a viabilização da Oferta nos moldes ordinários previstos na regulamentação aplicável, bem como o baixo impacto da Oferta para o mercado, a reduzida liquidez das ações da Companhia, a situação de patrimônio líquido negativo e demais condições em que se encontra a Companhia, a Ofertante submeteu a referida

situação excepcional à apreciação do Colegiado da CVM e pediu o deferimento de procedimento diferenciado para a realização da Oferta. O pedido de procedimento consiste na alteração da base de cálculo e inversão do quórum previsto no artigo 16, inciso II, da Instrução CVM n.º 361/2002, de forma a condicionar o sucesso da Oferta à não discordância de acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação (“Condição de Cancelamento”), além dos demais requisitos e condições previstos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, bem como neste Edital, em conformidade com o disposto no artigo 34 da Instrução CVM n.º 361/2002 (“Procedimento Diferenciado”). Em outras palavras, se acionistas titulares de não mais que 1/3 (um terço) do total das Ações em Circulação manifestarem-se contrariamente à Oferta, o Cancelamento do Registro da Companhia, desde que verificados os demais requisitos previstos neste Edital e na regulamentação aplicável, poderá ser concluído.

### **3. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA.**

**3.1. Período da Oferta.** A Oferta permanecerá válida por [●] dias, contados da publicação deste Edital (“Período da Oferta”). A Oferta, portanto, permanecerá válida até [●].[●].18, data na qual o leilão para aquisição das Ações Objeto da Oferta será realizado no sistema eletrônico de negociação da B3 (“Data do Leilão” e “Leilão”). O Período da Oferta não será estendido, ressalvado o disposto nos itens 3.7.2 e 5.2.1, abaixo,

**3.2. Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante visa adquirir até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia que não sejam de titularidade dos Acionistas Controladores, as quais totalizam, nesta data, 461.488 ações ordinárias (2,964% do total de ações ordinárias emitidas pela Companhia) e 792.727 ações preferenciais (5,469% do total de ações preferenciais emitidas pela Companhia) (“Ações Objeto da Oferta”).

**3.2.1. Ações em Circulação.** Dentre as Ações Objeto da Oferta, 461.484 ações ordinárias e 792.713 ações preferenciais, representativas, respectivamente, de 2,964% e 5,469% das ações de mesma espécie e classe em que se divide o capital social da Companhia, são consideradas Ações em Circulação. Nos termos do artigo 3º, inciso III, da Instrução CVM n.º 361/2002, entende-se por “Ações em Circulação” todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria (“Ações em Circulação”).

**3.2.2. Ações dos Administradores.** Dentre as Ações Objeto da Oferta, 4 ações ordinárias e 14 ações preferenciais, representativas, respectivamente, de 0,000026% e 0,000097% das ações de mesma espécie e classe em que se divide o capital social da Companhia, são ações de titularidade dos administradores da Companhia e não são, portanto, Ações em Circulação, a despeito de serem Ações Objeto da Oferta (“Ações dos

Administradores”). As Ações dos Administradores não são consideradas para fins de apuração do cumprimento da Condição de Cancelamento, conforme previsto no item 3.5.1, abaixo.

**3.2.3.** Ausência de restrições. Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações Objeto da Oferta devem estar, até a Data da Liquidação, livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, ônus, encargos, gravames, usufrutos, e/ou quaisquer outras formas de restrição à sua livre circulação, transferência e/ou titularidade que possam impedir, alternativa ou cumulativamente, (1) o exercício pleno e imediato pela Ofertante de todos e quaisquer direitos patrimoniais e/ou políticos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta; e/ou (2) o pleno atendimento à regulação editada pela CVM e às regras para negociação da B3.

**3.2.4.** Limite de aquisição. Caso a Condição de Cancelamento seja implementada, conforme previsto no item 3.5.1, abaixo, a Ofertante poderá adquirir até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, independentemente do limite previsto no artigo 15 da Instrução CVM n.º 361/2002.

**3.3.** Preço por Ação Objeto da Oferta. A Ofertante irá adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, nos termos e condições deste Edital, bem como nos termos da legislação, regulação e autorregulação aplicáveis à Oferta, pelo preço de R\$ 1,86 por ação ordinária e de R\$ 1,965 por ação preferencial, atualizado pela taxa do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) *pro rata temporis*, desde a data de divulgação do Fato Relevante da Oferta até a Data de Liquidação (“Preço”), e sujeito a eventuais ajustes positivos ou negativos, conforme previsto nos itens 3.3.3, 3.3.4 e 3.3.5, abaixo.

**3.3.1.** Preço justo. A Ofertante entende que o Preço ofertado é justo na forma prevista pelo artigo 16, I, da Instrução CVM n.º 361/2002 – ou seja, na forma estabelecida no § 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e tendo em vista a avaliação a que se refere o § 1º do artigo 8º da Instrução CVM n.º 361/2002. A Ofertante também entende que o Preço é justo na medida em que é superior ao valor atribuído às ações ordinárias e preferenciais pelo critério de patrimônio líquido (negativo), e fluxo de caixa descontado (negativo) e cotação das ações na B3; e na medida em que reflete o preço de emissão do último aumento de capital social da Companhia, determinado de acordo com critérios usualmente aplicados pela Companhia.

**3.3.2.** Diferença do preço ofertado pelas ações ordinárias e preferenciais. A diferença de preço proposto pela Ofertante para aquisição das ações ordinárias preferenciais da Companhia justifica-se na medida em que reflete (*i*) a diferença do preço de emissão de tais ações no último aumento de capital social da Companhia, refletindo o preço distinto de

cotação das ações; e (ii) os diferentes direitos atribuídos às ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia, conforme previsto no artigo 6º do estatuto social.

**3.3.3.** Elevação do preço durante o Leilão. Serão adotados, durante o Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante o direito de elevar o Preço, estendendo-se o aumento a todos os Acionistas Habilitados que registraram ofertas de venda.

**3.3.4.** Ajustes no Preço por grupamentos e desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado até a Data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço será ajustado de acordo com o número resultante de ações após a alteração no capital social.

**3.3.5.** Ajustes no Preço por pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio. Caso a Companhia venha a declarar e distribuir dividendos e/ou juros sobre o capital próprio, os titulares das Ações Objeto da Oferta que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data do ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados. O Preço deverá ser reduzido proporcionalmente ao valor total dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio pagos pela Companhia entre a data do Fato Relevante da Oferta e a Data do Leilão.

**3.3.6.** Divulgação de ajustes no Preço. Na hipótese de ocorrência das hipóteses de ajuste no Preço indicadas nos itens 3.3.4 e 3.3.5, acima, a Ofertante comunicará tais fatos à Companhia, solicitando que seja divulgado aviso de fato relevante, até 1 (um) dia útil antes da Data do Leilão, por meio do qual o novo Preço será informado ao mercado e ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, com duas casas decimais.

**3.4.** Pagamento do Preço. O Preço será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação da B3 (“Câmara”), atualizado pela SELIC, *pro rata temporis*, desde a data de divulgação do Fato Relevante da Oferta até a Data de Liquidação, observados eventuais tributos, taxas e emolumentos incidentes sobre a operação, que deverão ser suportados conforme o disposto no item 5.6, abaixo.

**3.4.1.** Preço final. A Instituição Intermediária será responsável por informar, por escrito, ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3 com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, o preço final de aquisição das ações devidamente atualizado, com duas casas decimais o qual será calculado até a Data de Liquidação, nos termos deste Edital.

**3.4.2.** Comprometimento da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, sociedade corretora autorizada a atuar na B3, compromete-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, garantindo a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do Preço.

**3.5.** Condições da Oferta. A efetivação da Oferta está condicionada, em conformidade com o artigo 4º, inciso VIII, da Instrução CVM n.º 361/2002, à verificação das seguintes condições, além de outros requisitos estabelecidos nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis à Oferta:

- (1) **Verificação** da Condição de Cancelamento; e, cumulativamente,
- (2) **Não verificação**, até as 18h00, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, ou seja, até [●].[●].18, de qualquer dos eventos indicados a seguir (“Condições Negativas”):
  - (2.1) Valorização ou desvalorização de 50% (cinquenta por cento) ou mais do valor do real em relação ao dólar estadunidense, comparando-se o valor verificado no encerramento das operações no mercado de câmbio no dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em relação ao valor verificado no encerramento das operações no mercado de câmbio em [●].[●].18, ou seja, no dia útil imediatamente anterior à data de publicação deste Edital; e/ou
  - (2.2) Qualquer alteração na legislação, regulação e/ou autorregulação aplicáveis, que impeça a Ofertante de efetivar a Oferta.

**3.5.1.** Verificação da Condição de Cancelamento no Procedimento Diferenciado. A Condição de Cancelamento será verificada se, quando da realização do Leilão, acionistas titulares de ações representativas de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação **não** discordarem do Cancelamento do Registro.

3.5.1.1. Acionistas Discordantes. Serão considerados acionistas discordantes do Cancelamento do Registro os acionistas titulares de Ações em Circulação que:

- (1) habilitarem-se para o Leilão, de acordo com o procedimento previsto nos itens 4.1 e seguintes; e, cumulativamente,
- (2) não providenciarem a colocação de ordens de venda, mantendo-se inertes, ou providenciarem a colocação de ordem de venda com preço manifestamente superior ao Preço por Ação Objeto da Oferta, e não manifestarem expressamente sua concordância com relação ao Cancelamento de Registro.



3.5.1.2. Acionistas Concordantes. Serão considerados acionistas concordantes com o Cancelamento do Registro os acionistas titulares de Ações em Circulação que (1) habilitarem-se para o Leilão, de acordo com o procedimento previsto nos itens 4.1 e seguintes, abaixo, e, cumulativamente, (2.1) providenciarem a colocação de ordens de venda em preço igual ao Preço por Ação Objeto da Oferta; ou (2.2) não desejando vender suas Ações em Circulação no Leilão, expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, por meio do preenchimento de 4 (quatro) vias do formulário disponibilizado no *website* da Instituição Intermediária (<https://www.sensocorretora.com.br>: neste *website*, clicar em “Ofertas Públicas”; clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações – Tec Toy S.A.”; e, por fim, no documento do Formulário de Manifestação) e da Companhia (<http://institucional.tectoy.com.br>: neste *website*, clicar em “Investidores” e, em seguida, no documento do Formulário de Manifestação) – no qual declarem ter conhecimento de que (i) as Ações Habilitadas no Leilão estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação e (ii) após o término da Oferta, caso os requisitos de sucesso da Oferta previstos nesse Edital e na regulamentação aplicável sejam verificados, de modo que a Companhia obtenha o deferimento do pedido de Cancelamento de Registro, não será possível alienar ações de emissão da Companhia na B3 – e posterior entrega do referido formulário à Sociedade Corretora de escolha do acionista em questão, até às 18h00, horário de Brasília, do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, sendo que a Sociedade Corretora em questão deverá providenciar seu encaminhamento tempestivo ao Diretor de Negociação Eletrônica da B3, até às 12h00, horário de Brasília, da Data do Leilão.

3.5.1.3. Não verificação da Condição de Cancelamento no Procedimento Diferenciado. Caso acionistas titulares de ações representativas de mais de 1/3 (um terço) das Ações em Circulação discordem do Cancelamento de Registro, a Ofertante adquirirá as Ação Objeto da Oferta que tenham sido vendidas pelos Acionistas Habilitados no Leilão, observado o disposto no artigo 15 da Instrução CVM n.º 361/2002, se aplicável. A Companhia deverá informar a não verificação da Condição de Cancelamento por meio de aviso de fato relevante ao mercado e a seus acionistas.

**3.5.2.** Verificação das Condição(ões) Negativa(s). Imediatamente após a eventual ocorrência de uma Condição Negativa, a Ofertante e a Instituição Intermediária deverão enviar comunicação a esse respeito para o Diretor de Negociação Eletrônica da B3 e para a Companhia, informando sobre a manutenção, ou não da Oferta, nos termos do item 3.5.2.1, abaixo, com a respectiva divulgação de aviso de fato relevante, nos termos do item 3.5.2.2, abaixo.

3.5.2.1. Ocorrência de Condição(ões) Negativa(s). Na hipótese de ocorrência de alguma(s) das Condições Negativas, a Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, alternativamente: (1) renunciar à(s) Condição(ões) Negativa(s) ocorrida(s) e prosseguir com a Oferta, sem alteração nos demais termos e condições previstos neste Edital, observando-se o disposto no artigo 5º, inciso I, da Instrução CVM n.º 361/2002, de forma que a referida renúncia será considerada uma modificação da Oferta, nos termos do item 3.7, abaixo, para todos e quaisquer fins deste Edital e/ou das normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis; ou (2) não renunciar à(s) Condição(ões) Negativa(s) em questão, hipótese esta em que a Oferta imediatamente deixará de produzir quaisquer efeitos, sem a necessidade de autorização prévia da CVM.

3.5.2.2. Divulgação de aviso de fato relevante. A Ofertante deverá, ainda, solicitar que a Companhia publique aviso de fato relevante informando ao mercado e aos acionistas a ocorrência da(s) Condição(ões) Negativa(s) e a escolha da Ofertante quanto a uma das duas alternativas estabelecidas acima, ou seja, a renúncia ou não à(s) Condição(ões) Negativa(s) em questão. O aviso de fato relevante de que trata este item deverá ser publicado pela Companhia imediatamente após a ocorrência da Condição Negativa, e em horário anterior à pré-abertura do pregão da Data do Leilão.

**3.6.** Revogação da Oferta. Após a publicação deste Edital, a Oferta será imutável e irrevogável, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução CVM n.º 361/2002, não podendo ser revogada, exceto nas seguintes hipóteses:

- (1) Nos termos do artigo 5º, inciso I, da Instrução CVM n.º 361/2002, independentemente de autorização da CVM, caso a Condição de Cancelamento não seja implementada e/ou ao menos uma das Condições Negativas ocorra e a Ofertante decida não renunciar a tal(is) Condição(ões) Negativa(s); ou
- (2) Nos termos do artigo 5º, inciso II, da Instrução CVM n.º 361/2002, após a autorização da CVM, em caso de alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante, inerentes à própria Oferta, e se a Ofertante comprovar que os atos e negócios jurídicos que tenham determinado a realização da Oferta ficarão sem efeito se a revogação for deferida.

**3.6.1.** Divulgação de aviso de fato relevante a respeito da revogação da Oferta. Em caso de revogação da Oferta, a Ofertante deverá providenciar a divulgação imediata de aviso de fato relevante pela Companhia, informando os motivos da revogação da Oferta.

**3.7.** Modificação da Oferta. Qualquer modificação nas condições da Oferta dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, exceto modificações que impliquem melhoria da Oferta em favor dos destinatários ou renúncia de quaisquer condições estabelecidas pela Ofertante para a efetivação da Oferta, modificações estas que independem de autorização prévia da CVM, observado o disposto na legislação e regulamentação aplicáveis.

**3.7.1.** Divulgação de aviso de fato relevante a respeito da modificação da Oferta. Em caso de modificação da Oferta, com ou sem a autorização da CVM, conforme o caso, a Ofertante deverá providenciar (1) a divulgação imediata de aviso de fato relevante pela Companhia, esclarecendo a modificação realizada, e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do leilão, sendo que tal nova data deverá observar o disposto no item 3.7.2, abaixo; e (2) divulgar, se for o caso, o aditamento ao Edital, com destaque para a modificação realizada. Caso a modificação dependa da autorização prévia da CVM, a Ofertante assegurará a imediata divulgação do aviso de fato relevante e do aditamento a este Edital, tão logo obtenha a autorização da referida modificação pela CVM.

**3.7.2.** Nova data para a realização do Leilão em caso de modificação da Oferta. Em caso de modificação da Oferta, a nova data para a realização do Leilão, quando aplicável, deverá observar os seguintes prazos, nos termos do artigo 5º, §3º, da Instrução CVM n.º 361/2002: (1) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço ou renúncia a alguma(s) das Condições Negativas, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento a este Edital; e (2) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento a este Edital ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação deste Edital, o que for maior.

#### **4. PROCEDIMENTOS PRÉVIOS AO LEILÃO.**

**4.1.** Habilitação. A partir da presente data, até às [●] (horário de Brasília) do dia [●].[●].[●] (Dia Útil imediatamente anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão credenciar-se perante a sociedade corretora de sua preferência que seja autorizada a atuar na B3 (“Sociedades Corretoras”) que os representará no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos estabelecidos pelas Sociedades Corretoras para seu cadastramento, bem como o Regulamento e o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara e o Regulamento e Manual de Procedimentos Operacionais da Central Depositária da B3, além das exigências previstas neste Edital.

**4.1.1.** Cadastro em Sociedade Corretora. Os acionistas titulares das Ações Objeto da Oferta que desejarem se habilitar para o Leilão deverão estar cadastrados em uma Sociedade Corretora previamente à realização do Leilão. Caso determinado acionista não possua cadastro ativo em Sociedade Corretora que possa representá-lo no Leilão ou caso seu cadastro esteja desatualizado, o referido acionista deverá providenciar tempestivamente a abertura ou a atualização de sua conta, conforme o caso, em prazo suficiente para cumprir todos os termos e condições previstos neste Edital e os procedimentos exigidos pela respectiva Sociedade Corretora.

**4.1.2.** Comunicação da B3 pelas Sociedades Corretoras. As Sociedades Corretoras credenciadas deverão comunicar à B3, até o horário por esta determinado, a quantidade de ações dos acionistas que serão por elas representados no Leilão, de forma a viabilizar a transferência das Ações Objeto da Oferta da custódia da Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na capital do Estado de São Paulo e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64, instituição custodiante das ações escriturais de emissão da Companhia, para a Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária”).

**4.2.** Documentos necessários à habilitação no Leilão. Para habilitar-se para o Leilão, o acionista deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua escolha, com seu cadastro atualizado ou munido dos seguintes documentos, ressalvada a possibilidade de solicitação de informações e/ou documentos adicionais pela Sociedade Corretora escolhida, conforme suas regras e políticas internas:

(1) Pessoas naturais: (i) cópia autenticada do CPF/MF; (ii) cópia autenticada da cédula de identidade; e (iii) cópia autenticada de comprovante de residência. Representantes de espólios, incapazes e acionistas que se fizerem representar por procuradores deverão apresentar, além da apresentação dos documentos indicados acima dos representados, conforme aplicável, documentação comprobatória dos poderes de representação, bem como cópias autenticadas do CPF/MF e da cédula de identidade dos próprios representantes. Os representantes de espólios e incapazes deverão apresentar, ainda, se for o caso, a respectiva autorização judicial;

(2) Pessoas jurídicas, fundos de investimento e demais entes despersonalizados: (i) cópia autenticada da última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente; (ii) cópia simples do cartão de inscrição no CNPJ/MF; (iii) documentação comprobatória dos poderes de representação, se a última versão do estatuto ou contrato social consolidado, regulamento do fundo de investimento, ou documento equivalente, não for suficiente para tanto; e (iv) em relação aos representantes, caso sejam pessoas naturais, cópias

autenticadas do CPF/MF, da cédula de identidade e do comprovante de residência ou, caso sejam pessoas jurídicas, os mesmos documentos indicados neste item 4.2.(2); e

- (3) Investidores não residentes: o acionista titular de Ações Objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN n.º 4.373/2014 deverá, ainda, fornecer à Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações Objeto da Oferta de que é titular e, se for o caso, o número de Ações Objeto da Oferta que irá vender no Leilão. Caso o investidor via Resolução CMN n.º 4.373/2014 seja uma pessoa natural, deverá apresentar, além dos documentos indicados acima, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no CPF/MF. O investidor não residente é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da Oferta).

**4.3.** Empréstimo de Ações. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos, que desejarem se habilitar como acionistas vendedores no Leilão, deverão observar os seguintes procedimentos:

- (1) Contratos com cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTB (Banco de Títulos B3), observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja: até as 20h00, horário de Brasília, do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30, horário de Brasília, de determinado dia; ou até as 20h00, horário de Brasília, do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30, horário de Brasília, de determinado dia.
- (2) Contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o titular de Ações Objeto da Oferta doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema de Controle de Posições e Liquidação (RTC). A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada, conforme item 4.3(1), acima, deverá ser observado.

**4.3.1.** Transferência das Ações Objeto da Oferta. Nos casos previstos nos itens 4.3(1) e 4.3(2), acima, o doador deverá receber as Ações Objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 ou 7104-8, nos termos do item 4.6

deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido neste item, serão adotados os procedimentos descritos nas normas aplicáveis da Câmara.

**4.4.** Contratos a termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (1) Solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8;
- (2) Solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8; ou
- (3) Solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) dias úteis antes da data limite da transferência das ações para as carteiras 7105-6 ou 7104-8.

**4.5.** Prazo para a realização dos procedimentos. Os procedimentos descritos nos itens 4.3 e 4.4, acima, deverão ser realizados em tempo hábil para que o acionista possa habitar-se tempestivamente e providenciar a transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira específica mantida pela Central Depositária, nos termos do item 4.6.1, abaixo, bem como o cumprimento dos demais procedimentos estabelecidos neste Edital e demais normas legais e regulatórias aplicáveis.

**4.6.** Transferência das Ações para a Central Depositária. O acionista que desejar vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no Leilão, além de providenciar seu credenciamento em Sociedade Corretora, conforme estabelecido no item 4.2, acima, deverá tomar as medidas necessárias para transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira específica aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária exclusivamente para este fim, até às 12h00, horário de Brasília, da Data do Leilão.

**4.6.1.** Carteiras específicas mantidas pela Central Depositária. Os Acionistas Habilitados deverão providenciar, conforme o caso, a transferência das ações para as seguintes carteiras mantidas pela Central Depositária: (1) os acionistas titulares de Ações em Circulação deverão providenciar a transferência de suas ações para a carteira 7105-6, mantida pela Central Depositária exclusivamente para este fim; e (2) os acionistas titulares de Ações dos Administradores deverão providenciar a transferência de suas ações para a carteira 7104-8, mantida pela Central Depositária exclusivamente para este fim.

**4.6.2.** Cancelamento de Ordens. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira exclusiva específica da Central Depositária até as 12h00, horário de Brasília, da Data do Leilão serão canceladas pela B3 antes do início do Leilão.

**4.7.** Acionistas Habilitados. Uma vez cumprido os procedimentos descritos nos itens 4.1 a 4.6, acima, conforme aplicável, e mediante manifestação de vontade, na forma prevista nos itens 3.5.1.1 ou 3.5.1.2, acima, conforme o caso, o acionista estará habilitado a participar do Leilão e as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade poderão ser vendidas no Leilão (“Acionistas Habilitados” e “Ações Habilitadas”). Dentre as Ações Habilitadas, apenas aquelas que forem Ações em Circulação serão utilizadas para fins da verificação da Condição de Cancelamento, conforme indicado nos itens 3.5.1 ou 3.5.2, acima, conforme o caso (“Ações em Circulação Habilitadas”). As Ações Habilitadas que sejam Ações de Administradores não serão consideradas para fins da verificação da Condição de Cancelamento, conforme indicado nos itens 3.5.1 ou 3.5.2, acima, conforme o caso (“Ações dos Administradores Habilitadas”).

**4.8.** Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetivada por Sociedades Corretoras credenciadas, por ordem dos Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta e alienarem suas Ações Objeto da Oferta, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão. Ao aceitarem a Oferta, os Acionistas Habilitados declaram o disposto em 4.8.2, abaixo, e concordam em transferir a propriedade das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade à Ofertante, em conformidade com todos os termos e condições previstos neste Edital, bem como nas normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

**4.8.1.** Aceitação irrevogável, desistência e alteração de ordens de venda. A aceitação da Oferta por um Acionista Habilitado será considerada irrevogável a partir do início do Leilão. O Acionista que desejar desistir da Oferta deverá entrar em contato com a Sociedade Corretora por ele credenciada antes do início do Leilão, para que a Sociedade Corretora possa tempestivamente cancelar ou alterar as ordens de venda registradas para o Leilão em nome do referido Acionista Habilitado, até o horário de início do Leilão.

**4.8.2.** Declaração. Os Acionistas Habilitados, segundo os termos e condições previstos neste Edital, declaram e garantem que (i) são titulares das Ações Objeto da Oferta que serão alienadas na Oferta; (ii) são capazes e legitimados para participarem da Oferta, segundo as disposições legais da jurisdição em que foram constituídos (se pessoas jurídicas), bem como para transferir suas Ações Objeto da Oferta, de acordo com os termos e condições estabelecidos neste Edital; e (iii) as Ações Objeto da Oferta estarão, até a Data da Liquidação, livres e desembaraçadas de quaisquer direitos reais de garantia, ônus, encargos, gravames, usufrutos, e/ou quaisquer outras formas de restrição à sua

livre circulação, transferência e/ou titularidade que possam impedir, alternativa ou cumulativamente, (1) o exercício pleno e imediato pela Ofertante de todos e quaisquer direitos patrimoniais e/ou políticos decorrentes da titularidade das Ações Objeto da Oferta; e/ou (2) o pleno atendimento à regulação editada pela CVM e às regras para negociação da B3.

## **5. PROCEDIMENTO DO LEILÃO.**

**5.1. Leilão.** O Leilão será realizado por meio do sistema eletrônico de negociação da B3 às 15h00, horário de Brasília, do dia [●].[●].18, obedecendo às regras estabelecidas pela B3.

**5.1.1. Regras da B3.** Os acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo as suas Ações Objeto da Oferta no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes de todas as normas aplicáveis às negociações de ações na B3, além de observar os procedimentos previstos no item 4, acima.

**5.1.2. Acompanhamento de ações sujeitas ao Leilão.** No leilão da Oferta, além das demais normas aplicáveis, deverá ser adotado procedimento que permita o acompanhamento, ao longo do Leilão, da quantidade de ações dos acionistas que tenham concordado com o cancelamento de registro, bem como do somatório daquela quantidade de ações com a detida pelos acionistas que aceitarem a Oferta, nos termos do artigo 22, da Instrução CVM n.º 361/2002.

**5.2. Interferência de oferta concorrente.** Será permitida a interferência de terceiros compradores interessados em adquirir a totalidade de Ações Objeto da Oferta a serem alienadas pelos Acionistas Habilitados, desde que, cumulativamente (1) tenha divulgado comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, nos termos do artigo 12, §4º, da Instrução CVM n.º 361/2002, ou solicitado o registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do disposto no artigo 13, §2º, da Instrução CVM n.º 361/2002; (2) o valor da interferência compradora ou da oferta concorrente seja no mínimo, 5% (cinco por cento) superior ao Preço; e (3) sejam observadas integralmente as normas legais, regulatórias e autorregulatórias aplicáveis.

**5.2.1. Atuação da CVM em caso de oferta pública concorrente.** Havendo publicação de edital, nos jornais de grande circulação habitualmente utilizados pela Companhia, bem como do envio do edital à Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, para sua divulgação imediata ao mercado por meio do Sistema Empresas.Net, além da sua disponibilização nos endereços da Companhia (incluindo *website*), da Instituição Intermediária, da Ofertante, da CVM e da B3, em atendimento ao disposto no artigo 11,



caput e § 2º, da Instrução CVM nº 361/2002, ou solicitação de registro de oferta pública de aquisição de ações concorrente, a CVM poderá (1) adiar a Data do Leilão, (2) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (3) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização, nos termos do artigo 13-A, da Instrução CVM n.º 361/2002.

**5.3.** Procedimento das Sociedades Corretoras. Até as 12h00, horário de Brasília, da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras deverão registrar diretamente as ordens de venda dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão no ambiente da B3 sob os códigos TOYB3L e TOYB4L, em relação, respectivamente, às ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia.

**5.3.1.** Informações no envio de ofertas. No envio das ofertas de venda também deverá ser informado o código da carteira, o agente de custódia e a conta de custódia das ações do acionista habilitado. As contas informadas pelos executores deverão obrigatoriamente ser contas finais, ativas e sem vínculos de repasse.

**5.4.** Alteração, cancelamento e confirmação de ofertas. Até as 13h00, horário de Brasília, da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 12h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade, alterar o preço, código do cliente, código da carteira, agente de custódia ou a conta de custódia das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido apenas aos acionistas habilitados reduzir preço.

**5.4.1.** Eventual extensão do horário limite pela B3. O horário das 12h00min referente ao prazo para registro, alteração, cancelamento e confirmação da Oferta poderá ser estendido caso seja necessário, em função de ajustes operacionais nos sistemas da B3.

**5.5.** Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta ocorrerá no 3º (terceiro) dia útil após a Data do Leilão, ou seja, no dia [●].[●].18 (“Data de Liquidação”), pelo bruto, de acordo com as normas aplicáveis à liquidação de ofertas na B3. A Câmara não atuará como contraparte central garantidora da liquidação.

**5.5.1.** Autorização de direcionamento. Conforme o Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação e Liquidação BM&FBovespa (item 10.2), em situações em que o agente de custódia indicado na oferta seja diferente do participante de negociação pleno que representou o comitente no leilão, a B3 considera a transferência do saldo

para a carteira de bloqueio de ofertas como a autorização do agente de custódia para a liquidação da operação.

**5.6. Custos de corretagem e emolumentos.** Todos os custos, comissões de corretagem, tributos, emolumentos da B3 e taxas de liquidação da Câmara relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão pagos pela Ofertante, na qualidade de compradora das Ações Objeto da Oferta. Todos os custos, comissões de corretagem, tributos, emolumentos da B3 e taxas de liquidação da Câmara relativos à venda das Ações Objeto da Oferta serão pagos pelos respectivos Acionistas Habilitados vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela B3 obedecerão as tabelas vigentes na Data do Leilão e as demais normas legais, regulatórias e autorregulatórias vigentes e serão suportadas pela Ofertante.

**5.7. Impactos tributários.** A Ofertante e a Instituição Intermediária advertem a todos os acionistas da Companhia para que se atentem cuidadosamente aos impactos tributários relacionados a qualquer procedimento de oferta pública realizada no Brasil, devendo os titulares de Ações Objeto da Oferta que tenham interesse na alienação de sua participação societária no Leilão consultar seus respectivos assessores tributários para uma compreensão integral do assunto.

## **6. CANCELAMENTO DE REGISTRO.**

**6.1. Cancelamento de Registro.** Caso a Condição de Cancelamento seja verificada e as Condições Negativas não sejam verificadas ou sejam dispensadas, a CVM analisará o atendimento aos requisitos para o cancelamento de registro estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM n.º 480/2009, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento pela CVM dos demonstrativos sobre o Leilão, conforme o caso. Após o decurso do referido prazo, a CVM terá, ainda, 15 (quinze) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de cancelamento de registro da Companhia.

## **7. OBRIGAÇÕES POSTERIORES AO LEILÃO.**

**7.1. Obrigação de aquisição das Ações em Circulação remanescentes.** Caso, em decorrência da Oferta, a Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das Ações em Circulação no Leilão, a Ofertante deverá adquirir todas as Ações em Circulação remanescentes dos acionistas que desejarem vendê-las, durante os 3 (três) meses seguintes à Data do Leilão, ou seja, até [●].[●].18, pelo Preço, atualizado pela SELIC *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação, até a data do efetivo pagamento, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da solicitação, pelo acionista, de venda de suas Ações em Circulação.

**7.1.1.** Manifestação do acionista e documentos. Uma vez verificada a hipótese de que trata o item 7.1, acima, o acionista que desejar vender suas Ações em Circulação, durante o prazo de 3 (três) meses a contar da Data do Leilão, deverá encaminhar manifestação formal nesse sentido, juntamente com os documentos relacionados no item 4.2, acima, à Instituição Intermediária e à Ofertante, nos endereços indicados neste Edital, inclusive quanto à liquidação da aquisição das Ações em Circulação remanescentes, conforme indicado no item 7.1.2, abaixo. O formulário e os procedimentos adicionais para tal solicitação estarão disponíveis na sede social e nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia e da Instituição Intermediária.

**7.1.2.** Liquidação da aquisição das Ações em Circulação remanescentes. A liquidação da aquisição de Ações em Circulação remanescentes, nos termos deste item, será realizada (i) entre o dia útil seguinte à Data de Liquidação e a data do efetivo Cancelamento de Registro, por meio dos ambientes da B3; e (ii) a partir da data do efetivo Cancelamento de Registro e até o término do prazo de 3 (três) meses a contar da Data do Leilão, de forma privada, fora dos ambientes da B3. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar nos termos do item (ii), acima, será realizada pela Instituição Intermediária, por meio do contato direto do acionista interessado e apresentação dos documentos indicados no item 4.2, acima, e, portanto, não será realizada por meio da Câmara e a B3 não atuará como contraparte central garantidora em tal transação. As vendas conforme item (i) deste item deverão ser realizadas através de leilões programados no sistema eletrônico de negociação da B3, sendo que a Instituição Intermediária garantirá a liquidação de tais ordens.

**7.2.** Obrigação de pagamento de eventual diferença a maior. A Ofertante se obriga a pagar aos acionistas que alienaram suas Ações Objeto da Oferta no Leilão a diferença a maior, se houver, entre o Preço – atualizado pela SELIC *pro rata temporis* desde a Data de Liquidação e ajustado por alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e/ou conversões eventualmente ocorridos – e um dos seguintes valores, se for o caso: (1) o preço por Ação Objeto da Oferta que seria devido, ou que possa ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, de acordo com o previsto no artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM n.º 361/2002; ou (2) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, de acordo com o disposto na Lei das Sociedades por Ações, quando este evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

**7.2.1.** Expectativa de ocorrência de eventos que ensejem a obrigação de pagamento de eventual diferença. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê, além dos

fatos eventualmente já divulgados ao mercado, a ocorrência, no período de 1 (um) ano, a contar da Data do Leilão, dos eventos indicados no item 7.2, acima.

**7.3.** Resgate. Após a realização do Leilão, restando Ações em Circulação representativas de menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, nos termos do artigo 4º, §5º, da Lei das Sociedades por Ações, a assembleia geral da Companhia poderá aprovar o resgate das Ações em Circulação remanescentes, mediante o pagamento do Preço, atualizado pela SELIC, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do valor do resgate, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da aprovação do resgate. Os Acionistas Controladores manifestam, desde logo, sua intenção em submeter o resgate à aprovação da assembleia geral e votar favoravelmente à sua aprovação, na hipótese prevista neste item.

**7.3.1.** Acionistas com informações cadastrais desatualizadas. Na hipótese do resgate de ações referido acima, os valores relativos ao resgate das Ações em Circulação detidas por acionistas que não tiverem atualizado suas informações cadastrais na Companhia serão depositados em instituição financeira que tenha agências e/ou filiais nas capitais de todos os Estados do Brasil, e permanecerão à disposição dos acionistas pelo prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão.

**7.3.2.** Divulgação de informações do resgate. Todas as informações relativas ao resgate, tais como informações a respeito da instituição financeira em que os recursos serão depositados, documentos necessários à efetivação do resgate, data e local de realização da assembleia, entre outras, serão divulgadas aos acionistas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

## **8. LAUDO DE AVALIAÇÃO.**

**8.1.** Laudo de Avaliação. A Ofertante contratou a Avaliadora para determinar o valor das ações emitidas pela Companhia, por diversos critérios. O Laudo de Avaliação preparado pela Avaliadora cumpre as exigências legais, regulatórias e autorregulatórias, especialmente aquelas previstas no artigo 4º, §4º, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 8º, da Instrução CVM n.º 361/2002.

**8.2.** Resultados. O Laudo de Avaliação contém o cálculo do valor das ações de emissão da Companhia, baseado nos critérios de patrimônio líquido, fluxo de caixa descontado e cotação de ações, cujos resultados são apresentados na tabela abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Ação</b>	<b>Valor</b>
Valor do patrimônio líquido por ação em 31.03.18	ON	(0,41)
	PN	(0,41)
Valor econômico das ações com base no método de fluxo de caixa descontado	ON	(0,02)
	PN	(0,02)
Preço médio ponderado dos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante da Oferta	ON	2,32
	PN	2,28
Preço médio ponderado entre a data de publicação do Fato Relevante da Oferta e a data do Laudo	ON	1,91
	PN	1,90
Preço médio ponderado dos últimos 90 pregões em 17.09.18	ON	1,66
	PN	1,62

**8.3.** Assembleia especial. O prazo de 15 (quinze) dias para os acionistas titulares de Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 17.09.18, com a disponibilização do Laudo de Avaliação, encerrando-se em 02.10.18, sem que a Companhia tenha recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial.

**8.4.** Disponibilização do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo informações mais detalhadas, as premissas usadas na avaliação e todos os demais requisitos, declarações e informações exigidos pela Instrução CVM n.º 361/2002, está à disposição dos interessados, desde a divulgação do Segundo Fato Relevante da Oferta, nos endereços e *websites* mencionados no item 13.3, abaixo.

**8.5.** Avaliação independente. Cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital, para decidir sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da Oferta nos termos desta Oferta.

## **9. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA.**

**9.1.** Registro de companhia aberta. A Companhia é uma companhia aberta registrada perante a CVM na categoria “A” de emissores de valores mobiliários sob o n.º 14.133. O registro da Companhia foi concedido em 21.06.93 e se encontra devidamente atualizado na data de publicação deste Edital.

**9.2.** Listagem na B3. As ações ordinárias e preferenciais emitidas pela Companhia são listadas no segmento básico da B3, sob os códigos “TOYB3” e “TOYB4” e códigos ISIN BRTOYBACNOR4 e BRTOYBACNPR1, respectivamente.

**9.3.** Histórico. A Companhia foi fundada em setembro de 1987, com o intuito de preencher um mercado inexplorado no Brasil, o de vídeo games e brinquedos eletrônicos. Naquela época, com leis de importação mais restritivas, os produtos tinham alto grau de nacionalização. Posteriormente, a Companhia passou a importar componentes que atendessem ao duplo objetivo de reduzir custos e agilizar os lançamentos no Brasil, política esta que ainda hoje norteia as decisões que envolvem seu processo industrial. Com a introdução contínua de brinquedos e jogos não tradicionais, a Companhia cresceu de forma acentuada no início da década de 1990. Em 1997, diante do contexto brasileiro de queda de receitas, aumento das taxas de juros e dificuldade de obtenção de financiamentos, a Companhia apresentou pedido de concordata preventiva. Em 1998, em reposicionamento estratégico de negócios, a Companhia estabeleceu como principal objetivo a especialização em produtos e processos que resultassem em uma maior geração de recursos, especialmente o desenvolvimento de produtos de maior valor agregado e menos sensíveis à sazonalidade. Em 2000, o processo da concordata foi extinto, como resultado do processo de reestruturação da Companhia iniciado em 1998. Durante os anos 2000, a Companhia reformulou sua linha de produtos, deixando de desenvolver produtos de baixo valor agregado e pouca inovação tecnológica e passando a comercializar produtos com maior inovação e valor agregado (*tablets* e *baby care*). Em decorrência disso, a comercialização de *tablets* tornou-se seu principal segmento de atuação. Durante os exercícios de 2014 a 2018, a Companhia foi afetada por diversos aspectos desfavoráveis das conjunturas macroeconômicas brasileira e mundial, em um cenário econômico evidentemente instável. Em 2016, a Ofertante realizou a primeira tentativa de fechamento de capital da Companhia, embora os requisitos para tanto não tenham sido atingidos.

**9.4.** Objeto social. A Companhia tem por objeto social a fabricação, importação, exportação, comercialização e assistência técnica, no mercado interno e internacional, de brinquedos, jogos, passatempos, componentes e aparelhos elétricos, eletrônicos e científicos, incluindo videogames, discos, disquetes, cartuchos, fitas e acessórios em geral; relógios, aparelhos de comunicação e respectivos componentes, peças e acessórios; máquinas de calcular; aparelhos automáticos acionados pela introdução de moeda, ficha ou cartão; partes, componentes e acessórios de aparelhos e instrumentos; montagem e industrialização de componentes eletrônicos e placas de circuito impresso; desenvolvimento e comercialização de programas de computador e dos direitos a eles relativos; produção e exibição de filmes e afins; serviços de diversão, sorteios e jogos, representação, intermediação e comércio de mercadorias e serviços relacionados com os produtos e atividades acima elencados; organização de concursos; exploração de direitos autorais de sua propriedade; e participação em outras sociedades.

**9.5. Capital social.** O capital social da Companhia é de R\$ 213.327.195,41 (duzentos e treze milhões, trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 30.063.983 (trinta milhões, sessenta e três mil e novecentas e oitenta e três) ações nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 15.570.168 (quinze milhões, quinhentas e setenta mil, cento e sessenta e oito) ações ordinárias e 14.493.815 (quatorze milhões, quatrocentas e noventa e três mil e oitocentas e quinze) ações preferenciais.

**9.6. Composição acionária.** Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia é a seguinte (conforme formulário de referência 2018 v. 1.0, disponibilizado em 30.05.18):

Acionista	ON	%ON	PN	%PN	Total	%Total
Stefano Adolfo Prado Arnhold (controlador)	2.499	0,016050%	10	0,000069%	2.509	0,008346%
Eagle Brazil Invest LP (controladora)	14.927.255	95,840867%	13.652.694	94,196690%	28.579.949	95,063748%
Steluc Participações Ltda. (controladora)	178.926	1,149159%	48.384	0,333825%	227.310	0,756087%
Administradores*	4	0,000026%	14	0,000097%	18	0,00060%
Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Outros	461.484	2,963899%	792.713	5,469319%	1.254.197	4,171759%
<b>Total</b>	<b>15.570.168</b>	<b>100%</b>	<b>14.493.815</b>	<b>100%</b>	<b>30.063.983</b>	<b>100%</b>

\* Embora Stefano Adolfo Prado Arnhold seja presidente do conselho de administração da Companhia, as ações por ele detidas não foram consideradas no total de ações dos administradores.

**9.7. Indicadores econômico-financeiros.** São apresentados os seguintes indicadores econômico-financeiros selecionados:

Indicadores	31.12.15	31.12.16	31.12.17	2ºtri/2018
<b>Ativos e Passivos</b>				
Ativo Total*	35.144	28.299	15.670	15.767
Passivos*	51.567	57.072	65.982	31.121
Patrimônio líquido*	-16.423	-28.773	-50.312	-15.354
<b>Capital social</b>				
Capital social*	165.989	165.989	165.989	213.327
N.º de ações	5.287.290	5.287.290	5.287.290	30.063.983
<b>Índices de liquidez</b>				
Índice de liquidez corrente	0,63	0,38	0,13	0,33
Índice de liquidez seco	0,31	0,18	0,07	0,09
Índice de liquidez geral	0,5	0,38	0,18	0,39
<b>Índices de atividade</b>				
Giro dos Estoques	0,758	1,160	0,473	1,121
Prazo Médio de Cobrança	40,3	39,7	37,0	46,9
Prazo médio de Pagamento	26,3	32,6	5,9	14,9

Giro dos Ativos Permanentes	2,122	1,139	2,269	2,034
Giro do Ativo Total	0,322	0,252	0,609	0,386
<b>Índices de lucratividade</b>				
Margem Bruta	4,32%	-5,31%	12,74%	21,16
Margem Operacional	-92,36%	-157,20%	-157,38%	-81,03%
Margem Líquida	-207,38%	-110,88%	-153,37%	-105,88%
Retorno sobre o Ativo Total	-0,297	-0,396	-0,933	-0,405
Retorno sobre o Patrimônio Líquido	-2,171	-0,307	-0,428	-0,419
Lucro por Ação	-8,15416	-1,67382	-4,07372	-0,21390
Capital Circulante Líquido	-13.183	-26.989	-49.260	-14.898
<b>Índices de endividamento</b>				
Índice de endividamento geral	-2,89	-1,98	-1,31	-1,97
Índice de cobertura de juros**	-4,22	-8,25	-10,61	-27,04

\* Números expressos em milhares ('000).

\* Informações disponíveis no website da CVM, na seção de Dados Financeiros Padronizados (DFP) (no website <http://www.cvm.gov.br>, clicar em "Informações a Regulados"; em seguida, clicar em "Companhias"; em seguida, clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias"; clicar em "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)"; consultar pelo nome da Companhia; clicar no item correspondente à Companhia; clicar em "DFP" ou "ITR").

\*\* O índice de cobertura de juros é determinado pela divisão do Resultado antes dos Impostos e Juros pelas Despesas com Juros.

**9.8. Negociação das ações nos 12 meses anteriores ao Fato Relevante da Oferta.** São apresentadas a seguir as quantidades de ações negociadas e o volume das transações nos 12 (doze) meses anteriores à data do Fato Relevante da Oferta.

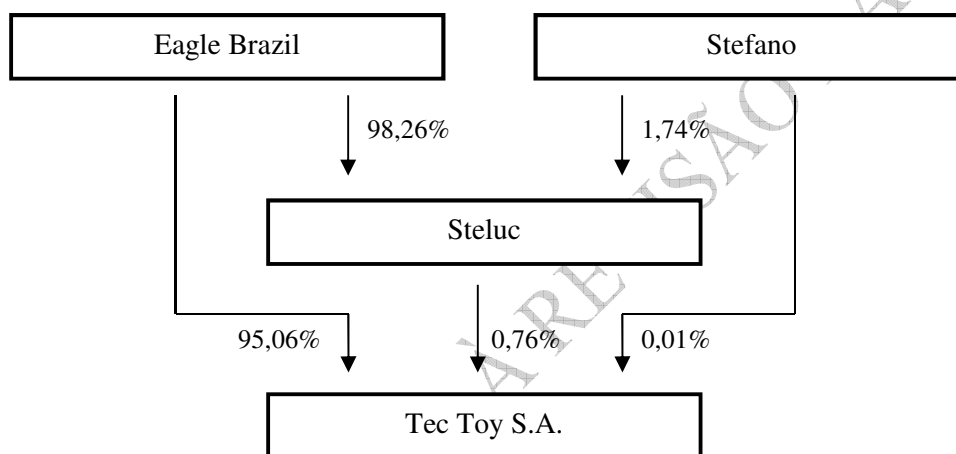
Mês	Quantidade		Volume (R\$)		Média ponderada (R\$)	
	ON	PN	ON	PN	ON	PN
Out/2018	88.600	353.200	168.457,00	671.093,00	1,90	1,90
Set/2018	55.700	667.200	104.225,00	1.268.176,00	1,87	1,90
Ago/2018	7.400	40.200	11.448,00	61.531,00	1,54	1,53
Jul/2018	33.400	128.600	57.092,00	218.252,00	1,70	1,69
Jun/2018	1.300	11.300	2.076,00	16.236,00	1,59	1,43
Mai/2018	9.300	41.600	14.829,00	64.002,00	1,59	1,53
Abr/2018	2.300	107.800	4.380,00	167.276,00	1,90	1,55
Mar/2018	31.500	356.600	66.967,00	721.919,00	2,12	2,02
Fev/2018	11.500	49.500	25.076,00	112.453,00	2,18	2,27
Jan/2018	28.400	121.300	65.840,00	307.978,00	2,31	2,53
Dez/2017	700	9.300	2.330,00	15.058,00	3,32	3,31
Dez/2017	9.500 (ES)	5.800 (ES)	22.132,00	15.058,00	2,32	2,59
Nov/2017	14.600	64.200	51.116,00	237.972,00	3,50	3,70
Período de 12 meses	294.200	1.956.600	595.968,00	3.892.815,00	1,94	2,01



\* Informações disponíveis no website da B3 (no website <http://www.b3.com.br>; clicar em “cotações; e inserir o código das Ações Objeto da Oferta (TOYB3 ou TOYB4).

## 10. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.

**10.1. Ofertante.** A Ofertante é controlada por Eagle Brazil, sendo ambas – Ofertante e Eagle Brazil – integrantes do bloco de controle da Companhia, juntamente com Stefano. Eagle Brazil é uma *limited partnership* constituída em 17.06.94 de acordo com as leis de Bermudas e seus *general partners*, que têm o controle sobre a administração e os negócios da entidade, nomearam Stefano para representação dos interesses da entidade no Brasil. A Ofertante, a Eagle Brazil e Stefano são vinculados entre si, ainda que não tenham firmado acordo de acionistas nesse sentido. O organograma do bloco de controle da Companhia pode ser apresentado da seguinte forma:



**10.2. Objeto social e atividades.** A Ofertante tem por objeto social a participação em sociedades, na qualidade de quotista ou acionista, e, portanto, não desenvolve atividades operacionais.

**10.3. Sócios controladores da Ofertante.** Eagle Brazil e Stefano são titulares de 100% das quotas representativas do capital social da Ofertante, que é de R\$ 43.559.607,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sete reais).

Sócios	Quotas	%
Stefano Adolfo Prado Arnhold	759.419	1,74%
Eagle Brazil	42.800.188	98,26%
<b>Total</b>	<b>43.559.607</b>	<b>100%</b>

## 11. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA.

**11.1. Declarações da Ofertante.** A Ofertante, além das demais declarações já prestadas neste Edital, declara que:

- (1) Desconhece a existência de quaisquer fatos e/ou circunstâncias não revelados ao público, inclusive por meio deste Edital, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia e/ou a cotação dos valores mobiliários por ela emitidas;
- (2) Verificou e é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, §1º, da Instrução CVM n.º 361/2002;
- (3) Detém, em conjunto com pessoas a ela vinculadas, nesta data, 15.108.680 ações ordinárias e 13.701.088 ações preferenciais emitidas pela Companhia;
- (4) Com exceção das 300 (trezentas) debêntures perpétuas com participação nos lucros, emitidas em 20.08.96, não detém outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, nem é tomadora ou doadora em contratos de empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia, ou ainda parte em contratos derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia, da mesma forma que pessoas a ela vinculadas;
- (5) Não celebrou contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia dos quais a própria Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, seja parte e/ou beneficiária;
- (6) A própria Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, não celebrou contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos similares nos últimos 6 (seis) meses com a Companhia, seus administradores e/ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações emitidas pela Companhia, ou

qualquer pessoa vinculada às pessoas referidas, com exceção de 21 (vinte e um) contratos de mútuo gratuito celebrados entre a Steluc e a Companhia, devidamente contabilizados nas demonstrações financeiras da Companhia, no montante total de R\$ 6.648.000,00 (seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil reais), sem a incidência de juros, destinados a fazer frente a necessidades de caixa da Companhia;

- (7) Não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo as ações emitidas pela Companhia, pela Ofertante, seus controladores e/ou pessoas a eles vinculadas;
- (8) Desde o início do Período da Oferta, a partir da data da publicação do Fato Relevante da Oferta, a Ofertante, seus controladores e/ou pessoas a eles vinculadas não alienaram, nem adquiriram, direta ou indiretamente, ações emitidas pela Companhia, tampouco realizaram operações com derivativos referenciados em ações emitidas pela Companhia;
- (9) Não houve subscrição pública com ingresso de novos acionistas na Companhia no último 1 (um) ano, nem subscrição privada em que no mínimo 1/3 (um terço) das ações objeto do aumento de capital, excluídas aquelas subscritas pelo acionista controlador da Companhia no exercício de seu direito de preferência, tenham sido subscritas por acionistas minoritários e terceiros, de forma que não se aplica o disposto no artigo 19 da Instrução CVM n.º 361/2002; e
- (10) A Ofertante, durante o período da OPA, nos termos do artigo 15-A da Instrução CVM n.º 361/2002: (i) não alienará, direta ou indiretamente, ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta; e (ii) não realizará operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das ações objeto da Oferta.
- (11) Caso a própria Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, adquiram ações emitidas pela Companhia durante o Período da Oferta, a partir da data da publicação do Fato Relevante da Oferta, por valor de aquisição superior ao Preço, a Ofertante deverá dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o artigo 15-B da Instrução CVM n.º 361/2002, aumentar o Preço da Oferta, mediante modificação deste Edital, nos termos do artigo 5º, da Instrução CVM n.º 361/2002.
- (12) As demonstrações financeiras e a avaliação da Companhia podem ser realizadas sob a premissa de sua continuidade operacional, ainda que o resultado da avaliação da Companhia pela metodologia de fluxo de caixa descontado tenha apurado valor negativo.

**11.2.** Declarações da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, além das demais declarações já prestadas neste Edital, declara que:

- (1) Desconhece a existência de quaisquer fatos e/ou circunstâncias, não revelados ao público, inclusive por meio deste Edital, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia e/ou a cotação dos valores mobiliários por ela emitidas;
- (2) Tomou todas as precauções e agiu com os mais elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão em seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e aquelas contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7º, §2º, da Instrução CVM n.º 361/2002;
- (3) Não celebrou contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários da Companhia dos quais a própria Instituição Intermediária, ou pessoas a ela vinculadas, seja parte e/ou beneficiária;
- (4) A Instituição Intermediária obriga-se a auxiliar a Ofertante em todas as fases da Oferta, e dele solicitar a prática dos atos necessários ao correto desenvolvimento da Oferta, bem como a cessação de atividades que prejudiquem tal desenvolvimento, devendo interromper seus serviços em hipótese de recusa da Ofertante, sob pena de não eximir-se das responsabilidades impostas na Instrução CVM n.º 361/2002, nos termos do §3º do artigo 7º da referida instrução;
- (5) Garantirá a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do Preço na Data da Liquidação e, também, o pagamento do preço de compra em caso de exercício da faculdade a que se refere o §2º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 361/2002, nos termos do §4º do artigo 7º da referida instrução e do contrato de intermediação celebrado entre a Ofertante e a Instituição Intermediária;
- (6) A própria Instituição Intermediária, seu controlador e/ou pessoas a ela vinculadas não são titulares de ações de emissão da Companhia; tomadores ou doadores em contratos de empréstimo de valores mobiliários emitidos pela Companhia; partes em contratos derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia; nem tem tais valores mobiliários sob sua administração discricionária, nos termos do §5º do artigo 7º da Instrução CVM n.º 361/2002;

- (7) A Instituição Intermediária, bem como pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro, estão impedidas de negociar com valores mobiliários de emissão da companhia objeto, ou a eles referenciados, bem como de efetuar pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e a Oferta, enquanto perdurar a Oferta, nos termos do §6º do artigo 7º da Instrução CVM n.º 361/2002, e ressalvadas as hipóteses previstas no §7º do artigo 7º da referida instrução.
- (8) A Instituição Intermediária, bem como pessoas a ela vinculadas que atuem no mercado financeiro, devem adotar procedimentos adequados para assegurar o cumprimento das normas de conduta nele previstas no item 11.2(7), acima, e no §6º do artigo 7º da Instrução CVM n.º 361/2002, conforme previsto no §8º do artigo 7º da referida instrução.

**11.3. Declarações da Avaliadora.** No Laudo de Avaliação, a Avaliadora declarou que:

- (1) Seus sócios, gerentes e técnicos, inclusive aqueles que assinaram o Laudo, não possuem qualquer tipo de valor mobiliário da Companhia, de suas controladas e/ou coligadas;
- (2) Confia e assume como sendo exatas e completas todas as informações públicas, incluindo demonstrativos financeiros auditados, fornecidas pela Companhia;
- (3) O Laudo não representa uma proposta, solicitação, aconselhamento ou recomendação de adesão à Oferta por parte da Avaliadora, sendo a decisão de aderir ou não à Oferta, com a consequente alienação de ações à Ofertante, única e exclusivamente dos acionistas da Companhia, não podendo a Avaliadora ser responsabilizada pela decisão dos referidos acionistas de participar ou não da Oferta;
- (4) Dentre os critérios de avaliação escolhidos para avaliar as ações emitidas pela Companhia, quais sejam: (i) valor patrimonial da ação (R\$ 0,41 negativos por ação ordinária e R\$ 0,41 negativos por ação preferencial); (ii) valor econômico calculado com base no método de fluxo de caixa descontado (R\$ 0,02 negativos por ação ordinária e R\$ 0,02 negativos por ação preferencial); e (iii) valores médios de cotação das ações no mercado de bolsa de valores nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação do Fato Relevante da Oferta (R\$2,32 por ação ordinária e R\$2,28 por ação preferencial) e nos 90 pregões anteriores à data de publicação do Fato Relevante da Oferta (R\$1,66 por ação ordinária e R\$1,62 por ação preferencial), somente estes últimos apresentaram valores positivos;

- (5) Não possui qualquer tipo de conflito de interesse em avaliar a Companhia e outras sociedades, pois não realiza operações de intermediação nos mercados financeiro e de capitais;
- (6) Não tem conhecimento de qualquer informação comercial ou creditícia, excluídas aquelas constantes das demonstrações contábeis disponibilizadas para a CVM, que possam impactar o Laudo; e
- (7) O valor dos honorários correspondentes à elaboração do Laudo é de R\$ 62.973,76 (sessenta e dois mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), e que não foi contratada para a prestação de outros serviços para a Companhia e/ou suas controladas.

## **12. DEBÊNTURES DE 2ª EMISSÃO.**

**12.1.** Debêntures de 2ª emissão da Companhia. Dentre os valores mobiliários emitidos pela Companhia, à exceção de ações representativas de seu capital social, apenas 12.501 (doze mil, quinhentas e uma) debêntures das 153.124 (cento e cinquenta e três mil, cento e vinte e quatro) debêntures emitidas na 2ª emissão de debêntures da Companhia, em 10.12.1998, estão, atualmente, sob a titularidade de terceiros que não sejam os Acionistas Controladores ou a própria Companhia. Tais debêntures foram emitidas de forma privada e não foram admitidas à negociação em mercados regulamentados. As referidas 12.501 (doze mil, quinhentas e uma) debêntures, no entanto, não são atualmente reconhecidas como de propriedade do titular que se encontra formalmente registrado perante a instituição escrituradora e o agente fiduciário dos valores mobiliários. Diante dessa situação, o Colegiado da CVM, em reunião de [●].[●].18, deferiu o pedido de dispensa do cumprimento do quanto disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM n.º 480/2009 com relação às referidas 12.501 (doze mil, quinhentas e uma) debêntures de 2ª emissão da Companhia, observada a possibilidade de manifestação de eventual interessado titular das referidas debêntures, durante o Período da Oferta, nos termos do previsto no item 13.5, abaixo.

## **13. OUTRAS INFORMAÇÕES.**

**13.1.** Outros valores mobiliários. À exceção das ações representativas do capital social da Companhia, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia que (1) tenham sido ofertados publicamente ou que tenham sido admitidos à negociação em mercados de valores mobiliários regulamentados e que, adicionalmente, (2) ainda estejam em circulação.

**13.2.** Relacionamento entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Companhia. Até esta data, além do relacionamento decorrente da intermediação desta Oferta, nos últimos 3 (três) anos

a Instituição Intermediária, seu controlador e/ou pessoas a eles vinculadas, não mantiveram relacionamento comercial com a Ofertante, seus controladores, suas controladas e/ou coligadas em operações financeiras em geral.

**13.3.** Acesso ao Edital, ao Laudo de Avaliação e à lista de acionistas da Companhia. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, inclusive por meio eletrônico, mediante identificação e recibo, nos endereços da Companhia, no escritório da Instituição Intermediária, na CVM e na B3, conforme indicado abaixo, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidade de ações emitidas pela Companhia, discriminadas por espécie, por eles detidas. Este Edital e o Laudo de Avaliação encontram-se à disposição dos interessados em tais endereços, bem como nas seguintes páginas da rede mundial de computadores:

TEC TOY S.A.

Rua Pequetita, n.º 145, conjuntos 12 e 14, São Paulo/SP, CEP 04.552-060.

Departamento de Relações com Investidores

At.: Sr. Tomás Diettrich

<http://institucional.tectoy.com.br> (neste *website*, clicar em “Investidores”; e, em seguida, no documento do Edital ou do Laudo de Avaliação, conforme o caso).

SENSO CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Avenida Ataulfo de Paiva, n.º 135, sala 810, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22440-032.

At.: Sr. Mario Celso Coutinho de Souza Dias

<https://www.sensocorretora.com.br> (neste *website*, clicar em “Ofertas Públicas”; clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações – Tec Toy S.A.”; e, em seguida, no documento do Edital ou do Laudo de Avaliação, conforme o caso).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2º andar, São Paulo/SP, CEP 01333-010.

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20050-901.

[www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) (neste *website*, selecionar o item “acesso rápido” da página principal; clicar em “Consulta – OPA – Ofertas Públicas de Aquisição de Ações”; clicar, na seção relativa aos “Editais e Laudos de Avaliação – OPA”, no ano de “2016”; em seguida, selecionar “Tec Toy S.A.”; e clicar no documento do Laudo ou do Edital, conforme o caso).

B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, n.º 48, 2º andar, São Paulo/SP, CEP 01010-901.

At.: Diretoria de Negociação Eletrônica (DNE)

<http://www.b3.com.br> (neste *website*, indicar “Produtos e Serviços”;; em seguida clicar, na seção de “Leilões”; clicar em “Bolsa de Valores”; e, então, clicar no documento do Edital ou do Laudo, conforme o caso).

**13.4.** Assessores jurídicos da Ofertante. Abaixo, indicam-se os dados dos assessores jurídicos da Ofertante nesta Oferta:

**LILLA, HUCK, OTRANTO, CAMARGO ADVOGADOS**

Avenida Faria Lima, n.º 1.744, 6º andar, São Paulo/SP, CEP 01451-910.

At.: Dr. Bruno Robert; e Dr. Lucas Carneiro Gorgulho Mendes Barros

E-mail: [bruno.robert@lhm.com.br](mailto:bruno.robert@lhm.com.br); e [lucas.barros@lhm.com.br](mailto:lucas.barros@lhm.com.br)

Tel.: (11) 3038-1010

**13.5.** Atendimento aos Acionistas e demais interessados. O atendimento aos acionistas, sejam Acionistas Habilitados ou não, e demais interessados na Oferta, inclusive o(s) titular(es) das 12.501 (doze mil, quinhentas e uma) debêntures de 2ª emissão da Companhia, conforme indicado no item 12.1, acima, será prestado pelo telefone (11) 3018-8000, das 9h00 às 18h00, horário de Brasília, nos dias úteis durante o Período da Oferta, ou pelo e-mail [tomas.diettrich@tectoy.com.br](mailto:tomas.diettrich@tectoy.com.br).

**13.6.** Documentos da Oferta. Recomenda-se que os titulares das Ações Objeto da Oferta leiam atentamente este Edital, bem como os demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pela Ofertante, antes de decidirem concordar com a Oferta, alienando ou não suas Ações Objeto da Oferta.

**13.7.** Assessoria jurídica. Recomenda-se também que os titulares das Ações Objeto da Oferta consultem seus assessores jurídicos, para verificar as implicações legais, inclusive fiscais, resultantes da aceitação da Oferta, alienando ou não suas Ações Objeto da Oferta.

**13.8.** Titulares de Ações Objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil. Os titulares de Ações Objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil podem estar sujeitos a restrições impostas pela legislação e/ou regulação do país de seu domicílio quanto à aceitação desta Oferta, à participação no Leilão e/ou à alienação das Ações Objeto da Oferta por eles detidas. A observância de tais normas legais e/ou regulatórias aplicáveis é de inteira responsabilidade dos titulares de Ações Objeto da Oferta não residentes no Brasil.

**13.9.** Considerações sobre estimativas e declarações futuras. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir declarações prospectivas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima”, bem como expressões similares, têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto,



estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão desta Oferta, aos prazos do procedimento a ser seguido até a conclusão desta Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de terceiros, inclusive das Sociedades Corretoras, no contexto da Oferta e também após o seu término. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando a, o risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a aspectos econômicos, financeiros, negociais e/ou concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem eventualmente ser provadas incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as normas legais, regulatórias e autorregulatórias incidentes sobre o mercado de capitais e aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, regulação e/ou autorregulação aplicáveis, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações futuras contidas neste Edital.

**13.10.** Oferta apenas no mercado brasileiro. A Oferta não é realizada, nem será realizada, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, nem para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio estadunidense ou qualquer outro meio ou instrumento estadunidense de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo estadunidense de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando a, a transmissão de fac-símile/fax, correio eletrônico, telex, telefone e/ou internet. Assim, cópias deste Edital e/ou de quaisquer documentos relacionados à Oferta não são, nem deverão ser, enviadas, transmitidas e/ou distribuídas nos, ou para os, Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando a, por representantes brasileiros ou agentes nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução CVM n.º 560, de 27 de março de 2015, conforme alteradas, de qualquer acionista cuja residência e/ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Da mesma forma, esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis e/ou normas regulatórias de sua jurisdição de residência e/ou domicílio.

**13.10.1.** Procedimentos judiciais, administrativos e arbitrais. A Ofertante e a Companhia são sociedades constituídas fora dos Estados Unidos da América. Eventuais acionistas estadunidenses, portanto, não poderão iniciar quaisquer procedimentos judiciais, administrativos e/ou arbitrais nos Estados Unidos da América em face da Ofertante, da Companhia e/ou de seus respectivos administradores, tampouco executar qualquer decisão proferida por autoridades judiciais, administrativas e/ou arbitrais nos EUA relacionadas à responsabilidade civil e/ou administrativa, segundo a legislação e/ou regulação aplicáveis aos valores mobiliários nos Estados Unidos da América, às pessoas anteriormente mencionadas.

**13.10.2.** Não interferência dos Estados Unidos da América. Os Estados Unidos da América, a *United States Securities and Exchange Commission* (SEC) (autoridade regulatória estadunidense competente para regulação do mercado de capitais) e qualquer outra autoridade regulatória competente para regulação de valores mobiliários não aprovaram a Oferta, nem analisaram os elementos de mérito e equidade deste Edital ou fizeram qualquer outra exigência em relação a este Edital e/ou à Oferta.

São Paulo, [●] de [●] de 2018.

**STELUC PARTICIPAÇÕES LTDA.**


Ofertante

**SENSO CORRETORA DE CâMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Instituição Intermediária

**O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA CVM, NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NEM QUALQUER TIPO DE JULGAMENTO QUANTO À QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA E/OU AO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES NESTA OFERTA.**

**LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.